



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 3.144 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

## CONCEDE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO PARA UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelos Artigos 85 e 92;

Considerando que o imóvel objeto do presente decreto encontra-se totalmente inaproveitado;

Considerando a área e localização do imóvel ser dispendiosa e de difícil manutenção pelo Município.

Considerando que até a formalização final da alienação o Município não poderá dar destinação definitiva ao bem;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica concedida permissão remunerada de uso à Falk Construtora Ltda, de um imóvel de propriedade do Município, constituído do Lote nº 470, Quadra 04, Setor 43, de forma irregular, dentro da seguinte linha perimétrica: Começa em um ponto situado no alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR 365, distante 101,44m do eixo da Rodovia BR 462; daí segue no sentido leste-oeste pelo alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR 365, numa extensão de 209,00m; daí com ângulo de 90º0'3" vira a direita e segue numa extensão de 182,77m, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal; daí com ângulo interno de 94º21'9" vira a direita e segue em curva numa extensão de 211,66m, confrontando com Prozolino dos Reis Prado/Outros; daí com ângulo interno de 80º1'41" vira a direita e segue numa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

extensão de 205,34m, confrontando com Prozohno dos Reis Prado/Outros e Posto Café Mineiro Ltda., encontrando aí o alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR 365 e o ponto inicial; perfazendo a área total de 40.000,00 m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados), localizado à 101,44m da esquina da Rodovia BR 365 com o eixo da Rodovia BR 462, situado nesta cidade de Patrocínio-MG, conforme matrícula nº 38.297, fls. 123, livro nº 2-BBI, datada de 07 de março de 2006, do SRI local.

**Art. 2º** - Fica a entidade permissionária com a obrigação de zelar pela conservação do bem descrito no Artigo 1º do presente Decreto.

**Art. 3º** - A duração da presente permissão de uso será de 12 (doze) meses contados da publicação do presente decreto.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor com a sua publicação no Placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 02 de fevereiro de 2015.

**Lucas Campos de Siqueira**  
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Folha de  
Patrocínio em 07/02/2015  
pág. 02 e afixada(o) no placard  
da Prefeitura Municipal de Patrocínio  
dia 09/02/2015 à dia 16/02/2015